Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições e especificações necessárias para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo de GLP envasado em cilindros P-45, sob o regime de base de troca, e de recarga de GLP, com o respectivo empréstimo em regime de comodato dos cilindros P-190.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A pretensa contratação será realizada por meio de licitação na modalidadePregão Eletrônico por meio de Registro de Preço, com amparo legal no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto n° 48.843/2023, em virtude da necessidade permanente de entregas parceladas, ou seja, de acordo com os pedidos realizados, bem como a possibilidade de atendimento a outros órgãos do Estado e a própria natureza estimada da presente contratação.

As disposições constantes neste Termo de Referência advêm do Estudo Técnico Preliminar autuado no doc. 141905201.

II – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM mantém, em diversas de suas Unidades Operacionais e Administrativas, ranchos destinados ao preparo e fornecimento de alimentação aos policiais militares e demais usuários autorizados.

A alimentação fornecida pelos ranchos possui relevante papel no suporte às atividades institucionais da Corporação, especialmente diante da necessidade de manutenção do efetivo nos serviços ordinários, escalas operacionais e atividades que exigem permanência prolongada nas Unidades.

O adequado funcionamento dessas estruturas depende da disponibilidade contínua dos insumos e recursos necessários à produção das refeições, dentre os quais se destaca o gás utilizado no processo de cocção dos alimentos.

Determinadas Unidades da SEPM não dispõem de acesso à rede de gás natural canalizado, tornando necessária a utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP como fonte de energia para o funcionamento de suas cozinhas.

A necessidade abrange as seguintes Unidades: 7º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 12º BPM, 14º BPM, 15° BPM, 20º BPM, 21º BPM, 22° BPM, 24º BPM, 25° BPM, 26º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 32º BPM, 33º BPM, 34º BPM, 35º BPM, 36º BPM, BOPE, Fazenda Marambaia, CPM II, OCPM, RPMONT e 1º BPRV.

A ausência ou interrupção do fornecimento de GLP poderá comprometer o funcionamento das cozinhas e, consequentemente, a preparação regular das refeições destinadas ao efetivo e demais usuários autorizados, afetando a continuidade das atividades desenvolvidas nas Unidades.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que assegure o fornecimento contínuo e regular do GLP, com capacidade logística compatível com a dispersão geográfica das Unidades da SEPM.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

É objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS GLP				
LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE ANUAL
1	190472	FORNECIMENTO DE GÁS GLP COM CILINDROS (P-190) EM REGIME DE COMODATO	12° BPM, 1º BPRV e RPMONT	13.680 KG
2	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	22° BPM, BOPE e OCPM	276 UN
3	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	9º BPM, 14º BPM, II CPM e FAZENDA MARAMBAIA	252 UN
4	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	15° BPM, 20º BPM, 21° BPM, 24º BPM e 34º BPM	480 UN
5	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	10º BPM	120 UN
6	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	7º BPM e 35° BPM	168 UN
7	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	29º BPM e 36º BPM	168 UN
8	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	26º BPM e 30º BPM	204 UN
9	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	32º BPM	120 UN
10	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	33º BPM	12 UN
11	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	25º BPM	96 UN

Para fins de características e detalhamento do objeto constante no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem no catálogo.

A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo, estão descritas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Tendo em vista a classificação do fornecimento como contínuo e essencial para a manutenção das atividades da SEPM, em decorrência do uso diário do GLP nos ranchos, cuja descontinuidade acarretará a paralisação imediata dos serviços de alimentação do efetivo, gerando grave prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço policial militar, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato e mediante a celebração de termo aditivo.

O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

A descrição dos itens que serão utilizados para a presente aquisição considerou o ciclo de vida do objeto, além das especificações técnicas suficientes e usuais de mercado.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Vistoria

Será facultado ao licitante a visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato e para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade, quantidade, materiais e equipamentos necessários, bem como para obter quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta – ocasião na qual será firmada a Declaração, conforme modelo disponível no Anexo IV.

A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, através do e-mail etp_dabst@pmerj.rj.gov.br, telefone nº (21) 3810-0724, para o Órgão Gerenciador, devendo ser efetivada até o último dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública.

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face a dificuldades técnicas não previstas.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante, na forma do Anexo V.

As Declarações solicitadas neste item deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

Do parcelamento do objeto

Considerando-se a natureza divisível do objeto e a distribuição das Unidades da SEPM por diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e potencialmente vantajoso, por permitir a participação de empresas que possuam capacidade operacional e logística concentrada em determinadas regiões, sem exigir que todos os fornecedores tenham estrutura para atender simultaneamente a totalidade do território estadual.

A concentração integral da contratação em um único lote poderia elevar os custos logísticos e

reduzir a participação de empresas que, embora plenamente capazes de fornecer GLP em determinada região, não possuam estrutura para atendimento de todas as Unidades da SEPM.

A regionalização também poderá reduzir distâncias de deslocamento, custos de transporte e tempo de resposta, contribuindo para maior eficiência do abastecimento.

Além do critério territorial, foi considerada a diferença entre as modalidades de fornecimento.

O GLP envasado, fornecido em cilindros de 45 kg (P-45), possui dinâmica operacional distinta da recarga de GLP (P-190), especialmente quanto à logística de entrega, movimentação e armazenamento.

Dessa forma, a modelagem considerou tanto a regionalidade quanto a especificidade técnica e operacional das modalidades de fornecimento, evitando a reunião compulsória de objetos com características de mercado distintas.

Logo, a divisão observou o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade sem ocasionar perda de economia de escala ou prejuízo à execução integrada da solução.

Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia do contrato. O fornecimento de GLP constitui contratação de entrega fracionada ou pontual, associada ao consumo contínuo, conforme a necessidade do órgão, em que o pagamento fica estritamente condicionado ao efetivo recebimento e ao ateste das quantidades entregues. Tratando-se de bem de pronta entrega, o risco de inadimplemento que justificaria a retenção de garantia é reduzido.

Ademais, a execução contratual conta com mecanismos de fiscalização e controle imediatos, como a conferência das notas fiscais, além da previsão de cláusulas de penalidades administrativas para eventuais atrasos ou descumprimentos.

Sob o aspecto econômico, a não exigência de garantia reduz os custos operacionais e financeiros da contratada, evitando que os encargos das garantias sejam repassados ao preço final da proposta, o que assegura maior competitividade ao certame e economicidade para a Administração.

Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marca ou modelo para a presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Na presente contratação não há vedação de marcas, características ou modelos.

Sustentabilidade

No que couber, a licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas no prazo acordado.

Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ, através de Resoluções de cada Órgão, quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; e,

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

Caso seja apresentado resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

As demonstrações contábeis deverão estar devidamente registradas perante o órgão competente, quando exigível, e subscritas por profissional legalmente habilitado.

Qualificação Técnica

Será exigida qualificação técnica, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser comprovada com a apresentação de autorização perante à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de GLP, conforme o caso.

V – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas serão realizadas nos endereços constantes no quadro abaixo:

7º BPM	R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcantara, São Gonçalo - RJ
9º BPM	R. Tacaratu, 94 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro - RJ
10º BPM	Rod. Lúcio Meira, Km 47 - s/n - Minuano, Barra do Piraí - RJ
12º BPM	Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ
14º BPM	Estr. do Guandú do Sena, 1805 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ
15° BPM	Rua Pedro Corrêa, 273 – Centro, Duque de Caxias - RJ
20º BPM	R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ
21º BPM	Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ
22° BPM	Linha Vermelha, Km 6, Via Expressa Pres. João Goulart - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ
24º BPM	R. Ten. Jerônimo Costa - Vila Camarim, Queimados - RJ,
25° BPM	Tv. Ten. J. Brito - Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ
26º BPM	R. Domingos Silvério - Quitandinha, Petrópolis - RJ
29º BPM	BR 356, Km 04, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ
30º BPM	Rua Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ
32º BPM	R. Hildebrando Alves Barbosa, s/n° - Barra de Macaé, Macaé - RJ
33º BPM	R. Francisco Bezerra, 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ
34º BPM	Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ
35º BPM	Av. Ver. Hermínio Moreira, 208 - Centro, Itaboraí - RJ
36º BPM	Rod. Pres. João Goulart - Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua - RJ
BOPE	R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ
Fazenda Marambaia	Estr. do Canhanga, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ
CPM II	R. Rodrigues Campêlo, 33 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ
OCPM	R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ
RPMONT	Av. dos Estados, S/Nº - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ
1º BPRV	R. Mackenzie, 100 - Fonseca, Niterói - RJ

A entrega do GLP será sob demanda, mediante pedido feito pela Unidade militar, da seguinte forma:

No caso dos cilindros estacionários P-190 (190 kg), cedidos em regime de comodato pela contratada, o fornecimento será sob o regime de recompletamento.

No caso dos cilindros P-45 (45kg), o fornecimento será pelo regime de troca.

As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h00 às 18h00, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da formalização do pedido.

A Contratada será responsável pelo transporte, manuseio e abastecimento seguro do GLP, devendo cumprir integralmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

Ao iniciar o abastecimento ou a troca, o fornecedor deverá realizar o Teste de Estanqueidade e apresentar comprovante de abastecimento correspondente, contendo no mínimo: data da emissão, discriminação e quantidade do produto.

O fornecimento deverá incluir, sempre que necessário, a substituição dos botijões que apresentem falhas, avarias, vazamentos ou defeitos estruturais, sem ônus adicional para a Administração.

Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório será efetivado, de forma sumária, no momento da entrega.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Garantia do objeto

A garantia se submete ao estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uma vez notificado pela garantia, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da formalização da notificação.

O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Necessidade de Mão de obra residente

Não foi identificada a necessidade da utilização de mão de obra residente na presente contratação.

Utilização de materiais existentes no local

Os locais de entrega possuem a rede de gás estruturada, compreendendo as tubulações desde a casa de gás até os equipamentos das cozinhas.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação será definida após empreendida a pesquisa de preços.

VII – DO PAGAMENTO

O Contratante deverá pagar o preço ao Contratado à vista, diretamente na conta corrente de titularidade do Contratado a ser indicada junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. Caso o Contratado esteja estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o Contratado, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesas, conforme disposto no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O contratado deverá encaminhar a nota fiscal ou fatura para pagamento à cada unidade recebedora.

Recebida a nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b.5) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

b.6) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

b.7) módulo registro de ocorrências do SIGA.

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

O contratado deverá emitir a nota fiscal eletrônica – NF-e, consoante o protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será o ato de aprovação do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Possuir pessoal especializado e capacitado para a execução do contrato.

Manter um preposto responsável pela execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Realizar a entrega no prazo estabelecido.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo atendimento às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento pela fiscalização do Contrato, tomando imediatamente as providências necessárias para corrigir fatos e circunstâncias que podem prejudicar a execução

do contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor.

Comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e obrigatória do Contrato.

Identificar todos os seus empregados com crachá e uniforme.

Fornecer EPIs para os seus funcionários de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual.

No que couber, manter Programa de Integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar pelo menos um gestor e três fiscais para a gestão e fiscalização do contrato firmado.

Providenciar os meios necessários para que a Contratada possa efetuar as entregas de acordo com as normas contratuais.

Permitir o acesso do preposto e dos empregados da empresa contratada às dependências do órgão contratante para a execução do contrato.

Rejeitar o fornecimento em desacordo com as condições, preços e obrigações assumidas pela Contratada, determinando sua correção.

Efetuar o pagamento devido, respeitando os prazos, qualidades, condições e valores, desde que todas as formalidades e exigências sejam cumpridas.

IX – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante durante os recebimentos provisório e definitivo. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto poderá ser rejeitado pela Comissão de Fiscalização.

X – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas serão descritas de forma detalhada no instrumento convocatório e na minuta de contrato a fim de possibilitar sua real aplicação e evitar falhas por parte dos fornecedores, garantindo o sucesso da prestação dos serviços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado serão reservados em momento que antecede a assinatura do contrato, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.843/23.

XII - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

Amostra

Não será exigida amostra.

Critérios de desempate, na forma do art. 60 da lei 14.133 de 2021

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

único e contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual nº 49.233 de 6 de agosto de 2024; e,

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

A pretensa contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Registro de Preço, com amparo legal no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto n° 48.843/2023, em virtude da necessidade permanente e de entregas parceladas, bem como a possibilidade de atendimento a outros órgãos do Estado e a própria natureza estimada da presente contratação.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

Participação de empresas sob a forma de consórcio e de cooperativas

Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como cooperativas.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da reserva de cota e da licitação exclusiva para ME e EPP

A aplicação da reserva de cota e da licitação exclusiva será analisada após a conclusão da pesquisa de preços.

XIV– QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Indicação do órgão gerenciador

O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Indicação dos órgãos ou entidades participantes

Eventuais órgãos participantes serão indicados após a abertura da IRP.

Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes

Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual n° 48.816, de 24 de novembro de 2023.

A previsão de adesão possibilita o aproveitamento das condições estabelecidas na licitação, com potencial redução de custos administrativos e de tempo associados à instauração de procedimentos licitatórios autônomos, favorecendo a eficiência e o aproveitamento dos resultados obtidos pela Administração.

A possibilidade também se harmoniza com a finalidade do Sistema de Registro de Preços de atender às necessidades de mais de um órgão ou entidade, conforme previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

Obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata

As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Da alteração, atualização e reajuste dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

XV – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e,

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL BARROS DE SANTANA – MAJ PM

Setor de Licitações e Contratos

Id Func: 0595652-8

ANDRÉ DOS SANTOS **RAMOS** - MAJ PM

Setor de Licitações e Contratos

Id Func: 4189315-8

ROBERTA CASTRO DE BARROS - MAJ PM

Setor Demandante/Técnico

Id Func: 4398453-3

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cilindros P-190 (190 kg)

A Contratada deverá fornecer reservatórios P-190 em regime de comodato, com a devida instalação nas Unidades abaixo discriminadas, os seguintes materiais:

→ 2 cilindros para o 12º BPM.

→ 2 cilindro para o RPMONT.

→ 2 cilindro para o 1º BPRV.

É responsabilidade da contratada a montagem dos reservatórios P-190 até a conexão com a rede de GLP das Unidades acima listadas, sendo as despesas por sua conta.

A instalação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O fornecimento será em regime de recarga.

Cilindros P-45 (45 kg)

Fornecimento de gás GLP envazado em botijões de 45 Kg em regime de troca.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço: Rua Evaristo da Veiga, 78 Centro-RJ - CEP: 20031-040

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDAI ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	190472	FORNECIMENTO DE GÁS GLP COM CILINDROS (P-190) EM REGIME DE COMODATO	12° BPM, 1º BPRV e RPMONT	13.680 KG		
2	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	22° BPM, BOPE e OCPM	276 UN		
3	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	9º BPM, 14º BPM, II CPM e FAZENDA MARAMBAIA	252 UN		
4	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	15° BPM, 20º BPM, 21° BPM, 24º BPM e 34º BPM	480 UN		
5	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	10º BPM	120 UN		
6	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	7º BPM e 35° BPM	168 UN		

7	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	29º BPM e 36º BPM	168 UN	
8	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	26º BPM e 30º BPM	204 UN	
9	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	32º BPM	120 UN	
10	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	33º BPM	12 UN	
11	140614	FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM CILINDROS (P-45)	25º BPM	96 UN	

Valor total da proposta por extenso:_____

Validade da Proposta:	Prazo para a realização dos serviços: (Conforme Termo de Referência).
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____,_____de _____de _____.

Assinatura do Responsável:_____

Observações:_____

Telefone para contato: (____)_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____ _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____de 202_.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº xx/202__

Pregão Eletrônico nº xx/202__

Declaro, para os devidos fins que eu,_____, na qualidade de representante da empresa_____, CNPJ_____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º_____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro,____ de_____de 202___.

_____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº xx/202__

Pregão Eletrônico nº xx/202__

Declaro, para os devidos fins que eu,_____ , na qualidade de representante da empresa_____ , CNPJ_____ , telefone (xx) _____ , portador da carteira n.º_____ , ABDIQUEI de efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEPM.

Rio de Janeiro,____ de_____de 202___.

_____

Assinatura do Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana**, **Major**, em 29/10/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Castro de Barros**, **Major**, em 29/10/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Andre dos Santos Ramos**, **Major**, em 29/10/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144878343** e o código CRC **C3E55CB8**.

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: